



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
TERMO DE REFERÊNCIA
Artigo 18 da Lei nº 14.133/2021

1. ORIGEM DA DEMANDA:

1.1. Unidades requisitantes:

1.1.1. Secretaria Municipal da Administração e Planejamento;

1.1.2. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

1.1.3. Secretaria Municipal de Assistência Social;

1.1.4. Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

1.1.5. Secretaria de Cultura e Turismo;

1.1.6. Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito;

1.1.7. Secretaria Municipal de Saúde.

2. OBJETO DO FORNECIMENTO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços para a futura e eventual aquisição PARCELADA de materiais elétricos, visando atender a demanda das Secretarias Municipais de Barra Funda/RS.**

2.2. As especificações dos materiais elétricos, quantidades mínimas e máximas estimadas e o preço de referência são os constantes na tabela abaixo:

Lote 1. Adaptador e Fita.			Qtidade estimada		Valor em R\$*		Cód.
Item	Descrição do Produto	Unidade	Mínima	Máxima	Unitário	Total	PCA
1	Adaptador de Tomada Benjamin (T) universal, 10A/20A, entrada de dois pinos (2P), com três saídas que aceitam tomadas duplas (padrão antigo bipolar) e triplas (novo padrão 2P e 2P+t), em conformidade com a norma ABNT NBR 14136, devendo possuir certificação INMETRO, quando aplicável.	UN	05	50	7,50	375,00	525
2	Fita Isolante, antichama, rolo com 20 metros. Com certificação INMETRO.	RL	05	300	8,00	2.400,00	526
Subtotal Lote 1.					R\$ 2.775,00		
Lote 2. Cabo Fio.			Qtidade estimada		Valor em R\$*		Cód.
Item	Descrição do Produto	Unidade	Mínima	Máxima	Unitário	Total	PCA
3	Cabo fio PP 2 X 2,5 mm, condutor de cobre, isolamento em PVC, com certificação do INMETRO, em conformidade com as normas ABNT vigentes aplicáveis ao produto, ou suas substitutas. Em rolo com 100 metros pesando no mínimo 12kg.	RL	01	20	R\$ 852,00	R\$ 17.040,00	527
4	Cabo fio PP 3 X 2,5mm, condutor de cobre, isolamento em PVC, com certificação do INMETRO, em conformidade com as normas ABNT vigentes aplicáveis ao produto, ou suas substitutas. Em rolo com 100 metros pesando no mínimo 15,5kg.	RL	01	20	R\$ 1.203,80	R\$ 24.076,00	528
Subtotal Lote 2.					R\$ 41.116,00		
Lote 3. Cabo multiplex			Qtidade estimada		Valor em R\$*		Cód.
Item	Descrição do Produto	Unidade	Mínima	Máxima	Unitário	Total	PCA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

5	Cabo multiplex 2x10mm, fabricado em conformidade com a ABNT NBR 8182 vigente ou sua substituta, com certificação do INMETRO. O cabo deverá ser fornecido em bobina contendo a metragem total solicitada, sem emendas ao longo de sua extensão.	M	10	1.000	R\$ 4,54	R\$ 4.537,50	529
6	Cabo multiplex 2x16mm, fabricado em conformidade com a ABNT NBR 8182 vigente ou sua substituta, com certificação do INMETRO. O cabo deverá ser fornecido em bobina contendo a metragem total solicitada, sem emendas ao longo de sua extensão.	M	10	1.000	R\$ 6,90	R\$ 6.898,00	530
7	Cabo multiplex 4x10mm, fabricado em conformidade com a ABNT NBR 8182 vigente ou sua substituta, com certificação do INMETRO. O cabo deverá ser fornecido em bobina contendo a metragem total solicitada, sem emendas ao longo de sua extensão.	M	10	1.000	R\$ 9,83	R\$ 9.826,00	531
8	Cabo multiplex 4x16mm, fabricado em conformidade com a ABNT NBR 8182 vigente ou sua substituta, com certificação do INMETRO. O cabo deverá ser fornecido em bobina contendo a metragem total solicitada, sem emendas ao longo de sua extensão.	M	10	1.000	R\$ 14,62	R\$ 14.618,00	532
Subtotal Lote 3.						R\$ 35.879,50	
Lote 4. Cabo Flexível e Paralelo.			Qtidade estimada		Valor em R\$*		Cód. PCA
Item	Descrição do Produto	Unidade	Mínima	Máxima	Unitário	Total	
9	Cabo Flexível 2,5mm, antichama, 750V, condutor de cobre, isolamento em PVC, com certificação INMETRO, fabricado conforme as normas ABNT NBR NM 247-3 e ABNT NBR NM 280 vigentes ou suas substitutas. Em rolo com 100 metros, pesando no mínimo 2,5kg.	RL	01	50	R\$ 270,00	R\$ 13.500,00	533
10	Cabo Flexível 4mm, antichama, 750V, condutor de cobre, isolamento em PVC, com certificação INMETRO, fabricado conforme as normas ABNT NBR NM 247-3 e ABNT NBR NM 280 vigentes ou suas substitutas. Em rolo com 100 metros, pesando no mínimo 4kg.	RL	01	50	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00	534
11	Cabo Flexível 6mm, antichama, 750V, condutor de cobre, isolamento em PVC, com certificação INMETRO, fabricado conforme as normas ABNT NBR NM 247-3 e ABNT NBR NM 280 vigentes ou suas substitutas. Em rolo com 100 metros, pesando no mínimo 6kg.	RL	01	50	R\$ 650,00	R\$ 32.500,00	535
12	Cabo Paralelo 2x2,5mm, antichama, condutor de cobre, isolamento em PVC, com certificação	RL	01	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00	536



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

	INMETRO, fabricado conforme as normas ABNT NBR NM 247-5 e ABNT NBR NM 280 vigentes ou suas substitutas. Em rolo com 100 metros, pesando no mínimo 5,5kg.						
Subtotal Lote 4.					R\$ 74.000,00		
Lote 5. Fonte Chaveada.			Qtidade estimada		Valor em R\$*		Cód.
Item	Descrição do Produto	Unidade	Mínima	Máxima	Unitário	Total	PCA
13	Fonte chaveada blindada a prova d'água, 12v, 50a, 600w, com no mínimo IP67, voltagem 220v.	UN	01	05	329,00	1.645,00	537
Subtotal Lote 5.					R\$ 1.645,00		
Lote 6. Lâmpadas.			Qtidade estimada		Valor em R\$*		Cód.
Item	Descrição do Produto	Unidade	Mínima	Máxima	Unitário	Total	PCA
14	Lâmpada LED Bulbo 20w e27 220v, 6500k	UN	01	200	R\$ 6,30	R\$ 1.260,00	538
15	Lâmpada LED Bulbo 30w e27 220v, 6500k	UN	01	200	R\$ 9,30	R\$ 1.860,00	539
16	Lâmpada LED Bulbo 50w e27 220v, 6500k	UN	01	500	R\$ 17,55	R\$ 8.775,00	540
17	Lâmpada tubo LED tipo T8 fluorescente 20W/120CM branco 6500K	UN	01	200	R\$ 8,90	R\$ 1.780,00	541
Subtotal Lote 6.					R\$ 13.675,00		
Lote 7. Mangueira LED.			Qtidade estimada		Valor em R\$*		Cód.
Item	Descrição do Produto	Unidade	Mínima	Máxima	Unitário	Total	PCA
18	Mangueira LED luminosa branca, com no mínimo 10mm de diâmetro, fluxo luminoso 100 lúmens por watts, 3w/m, 220v, luz branca fria, IP65, em rolo com 100m, com 6 cabo de força para mangueira 220v, para cada 100m de mangueira (compatíveis entre si, garantindo funcionamento em conjunto).	RL	01	30	R\$ 790,00	R\$ 23.700,00	542
19	Mangueira LED luminosa verde, com no mínimo 10mm de diâmetro, fluxo luminoso 100 lúmens por watts, 3w/m, 220v, IP65, em rolo com 100m, com 6 cabo de força para mangueira 220v, para cada 100m de mangueira (compatíveis entre si, garantindo funcionamento em conjunto).	RL	01	30	R\$ 802,00	R\$ 24.060,00	543
20	Mangueira LED luminosa azul, com no mínimo 10mm de diâmetro, fluxo luminoso 100 lúmens por watts, 3w/m, 220v, IP65, em rolo com 100m, com 6 cabo de força para mangueira 220v, para cada 100m de mangueira (compatíveis entre si, garantindo funcionamento em conjunto).	RL	01	30	R\$ 802,00	R\$ 24.060,00	544
21	Mangueira LED luminosa amarelo, com no mínimo 10mm de diâmetro, fluxo luminoso 100 lúmens por watts, 3w/m, 220v, IP65, em rolo com 100m, com 6 cabo de força para mangueira 220v,	RL	01	30	R\$ 802,00	R\$ 24.060,00	545



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

	para cada 100m de mangueira (compatíveis entre si, garantindo funcionamento em conjunto).						
22	Mangueira LED luminosa vermelho, com no mínimo 10mm de diâmetro, fluxo luminoso 100 lúmens por watts, 3w/m, 220v, IP65, em rolo com 100m, com 6 cabo de força para mangueira 220v, para cada 100m de mangueira (compatíveis entre si, garantindo funcionamento em conjunto).	RL	01	30	R\$ 802,00	R\$ 24.060,00	546
Subtotal Lote 7.					R\$ 119.940,00		
Lote 8. Luminárias.			Qtde estimada		Valor em R\$*		Cód.
Item	Descrição do Produto	Unidade	Mínima	Máxima	Unitário	Total	PCA
23	Luminária pública de LED, branco frio para poste de rua, <u>formato pétala ovalada</u> , com potência de no máximo de 150w , com 21.750 lumens de fluxo luminoso efetivo, com temperatura média de cor de 5000k, bivolt, com grau de proteção de no mínimo ip66, com proteção contra impactos mecânicos mínimos ik-08, com protetor contra surtos de no mínimo 10kv/10ka, com fator de potência $\geq 0,98$, com drive que mantém a potência constante na faixa de tensão de operação, em carcaça de alumínio injetado, pintura eletroestática anticorrosiva, na cor cinza, com foto célula embutida, LED com vida útil igual ou superior a 50.000 horas (l70), compatível para encaixe de braço entre 48 a 60mm, com garantia de 5 anos, certificada pelo Inmetro. Com selo PROCEL.	UN	01	100	R\$ 329,95	R\$ 32.995,00	547
24	Luminária pública de LED, branco frio para poste de rua, <u>formato pétala ovalada</u> , com potência de no máximo de 100w , com no mínimo de 15.000 lumens de fluxo luminoso efetivo, com temperatura média de cor de 5000k, bivolt, com grau de proteção de no mínimo ip66, com proteção contra impactos mecânicos mínimos ik-08, com protetor contra surtos de no mínimo 10kv/10ka, com fator de potência $\geq 0,98$, com drive que mantém a potência constante na faixa de tensão de operação, em carcaça de alumínio injetado, pintura eletroestática anticorrosiva, na cor cinza, com foto célula embutida, LED com vida útil igual ou superior a 50.000 horas (l70), compatível para encaixe de braço entre 48 a 60mm, com garantia de 5 anos, certificada pelo Inmetro. Com selo PROCEL.	UN	01	100	R\$ 285,00	R\$ 28.500,00	548
25	Luminária pública de LED, branco frio para poste de rua, <u>formato pétala ovalada</u> , com potência de no máximo de 60w , com 8.400 lumens de fluxo	UN	01	150	R\$ 148,00	R\$ 22.200,00	549



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

	luminoso efetivo, com temperatura média de cor de 5000k, bivolt, com grau de proteção de no mínimo ip66, com proteção contra impactos mecânicos mínimos ik-08, com protetor contra surtos de no mínimo 10kv/10ka, com fator de potência $\geq 0,98$, com drive que mantém a potência constante na faixa de tensão de operação, em carcaça de alumínio injetado, pintura eletroestática anticorrosiva, na cor cinza, com foto célula embutida, LED com vida útil igual ou superior a 50,000 horas (l70), compatível para encaixe de braço entre 25 a 33mm, com garantia de 5 anos, certificada pelo Inmetro. Com selo PROCEL.						
Subtotal Lote 8.					R\$ 83.695,00		
Lote 9. Braços Curvo e Reto.			Qtidade estimada		Valor em R\$*		Cód.
Item	Descrição do Produto	Unidade	Mínima	Máxima	Unitário	Total	PCA
26	Braço curvo para iluminação pública em aço galvanizado, com sapata soldada, com reforço entre a sapata e o braço, medindo 1,50m x 48mm diâmetro, parede do tubo de 1,8mm.	UN	05	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00	550
27	Braço reto para iluminação pública em aço galvanizado, com sapata soldada, reforço entre a sapata e o braço medindo 1,00m x 33mm diâmetro, parede do tubo 1,8mm e espessura da sapata de 4mm.	UN	05	100	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00	551
Subtotal Lote 9.					R\$ 21.500,00		
Lote 10. Poste.			Qtidade estimada		Valor em R\$*		Cód.
Item	Descrição do Produto	Unidade	Mínima	Máxima	Unitário	Total	PCA
28	Poste de concreto armado, circular, 9m, DAN 200, fabricado em conformidade com as normas ABNT NBR 8451 (partes aplicáveis da série vigente) e ABNT NBR 8452 vigentes, ou suas substitutas. Destinado à utilização em redes de distribuição de energia elétrica.	UN	01	10	R\$ 1.383,28	R\$ 13.832,80	552
Subtotal Lote 10.					R\$ 13.832,80		
Lote 11. Poste entrada.			Qtidade estimada		Valor em R\$*		Cód.
Item	Descrição do Produto	Unidade	Mínima	Máxima	Unitário	Total	PCA
29	Poste entrada de luz padrão RGE 7,5mt completo monofásico, com fio 16mm.	UN	01	10	R\$ 1.784,75	R\$ 17.847,50	553
30	Poste entrada de luz padrão RGE 7,5mt completo trifásico, com fio 16mm.	UN	01	10	R\$ 2.269,75	R\$ 22.697,50	554
Subtotal Lote 11.					R\$ 40.545,00		
Lote 12. Poste metálico.			Qtidade estimada		Valor em R\$*		Cód.
Item	Descrição do Produto	Unidade	Mínima	Máxima	Unitário	Total	PCA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

31	Poste metálico com medição monofásica com lente, caixa de medição em polycarbonato situada a 4 metros do solo, com lente, com suporte de fixação, saída e entrada aérea, armação secundária para entrada e saída com isoladores, poste metálico de 90 DAN, cintas e abraçadeiras para fixação dos tubos montadas, eletrodutos, curvas e luvas de PVC instalados, cabo de cobre do ramal de entrada e saída de 16 mm ² , eletroduto de entrada e saída de PVC 32 mm, disjuntor monopolar de 63 Amperes 6/10 KA, DPS a partir de 12,5 KVA instalado, haste de aterramento com conector, eletroduto para terra de PVC 20 mm, condutor de terra de cobre 10 mm ² , kit completo montado, conforme GED 5780 e 5788 da CPFL/RGE. (Poste completo com todos os itens descritos acima).	UN	01	30	R\$ 2.320,00	R\$ 69.600,00	555
Subtotal Lote 12.					R\$ 69.600,00		
Lote 13. Pannel de LED.			Qtidade estimada		Valor em R\$*		Cód.
Item	Descrição do Produto	Unidade	Mínima	Máxima	Unitário	Total	PCA
32	Painel de Led plafon embutir quadrado 12W, bivolt, 6500k, Branco Frio	UN	01	30	R\$ 16,36	R\$ 490,73	556
33	Painel de Led plafon embutir quadrado 18W, bivolt 6500 K - Branco Frio	UN	01	100	R\$ 16,85	R\$ 1.685,00	557
34	Painel de Led plafon embutir quadrado 24W, bivolt 6500 K - Branco Frio	UN	01	100	R\$ 22,88	R\$ 2.287,67	558
35	Painel Led plafon de sobrepor, quadrado, 18w, bivolt, 6500k, branco frio.	UN	01	100	R\$ 16,40	R\$ 1.640,00	559
36	Painel Led plafon de sobrepor, quadrado, 24w, bivolt, 6500k, branco frio.	UN	01	100	R\$ 24,30	R\$ 2.430,00	560
Subtotal Lote 13.					R\$ 8.533,39		
Lote 14. Refletor de LED.			Qtidade estimada		Valor em R\$*		Cód.
Item	Descrição do Produto	Unidade	Mínima	Máxima	Unitário	Total	PCA
37	Refletor de LED 100W, branco frio 6.500K produzido em alumínio e vidro temperado - Grau de proteção mínimo: IP66 – Ângulo mínimo: 120°- Bivolt 110/220 - Vida útil mínima: 50.000 horas, luminosidade mínima: 9.400 lúmens, certificado INMETRO, garantia mínima de 12 meses.	UN	01	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00	561
38	Refletor de LED 200W, branco frio 6.500K produzido em alumínio e vidro temperado - Grau de proteção mínimo: IP66 – Ângulo mínimo: 120°- Bivolt 110/220 - Vida útil mínima: 50.000 horas, luminosidade mínima: 20.000 lúmens, certificado INMETRO, garantia mínima de 12 meses.	UN	01	100	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00	562



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

39	Refletor de LED 200W, branco quente 3.000k, produzido em alumínio e vidro temperado - Grau de proteção mínimo: IP66 – Ângulo mínimo: 120°- Bivolt 110/220 - Vida útil mínima: 50.000 horas, luminosidade mínima: 20.000 lúmens, certificado INMETRO, garantia mínima de 12 meses.	UN	01	100	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00	563
40	Refletor de LED 400W, branco frio 6.500K, a prova d'água, produzido em alumínio e vidro temperado- Grau de proteção mínimo: IP66 – Ângulo mínimo: 180°- Bivolt 110/220 - Vida útil mínima: 50.000 horas, luminosidade mínima: 40.000 lúmens, certificado INMETRO, garantia mínima de 12 meses.	UN	01	100	R\$ 179,00	R\$ 17.900,00	564
41	Refletor de LED 500W, branco frio 6.500K, a prova d'água, produzido em alumínio e vidro temperado- Grau de proteção mínimo: IP66 – Ângulo mínimo: 180°- Bivolt 110/220 - Vida útil mínima: 50.000 horas, luminosidade mínima: 45.000 lúmens, certificado INMETRO, garantia mínima de 12 meses.	UN	01	100	R\$ 325,00	R\$ 32.500,00	565
Subtotal Lote 14.					R\$ 72.400,00		
Lote 15. Cascata e Cortina LED.			Qtde estimada		Valor em R\$*		Cód. PCA
Item	Descrição do Produto	Unidade	Mínima	Máxima	Unitário	Total	
42	Cascata de led natalina: Cascata luminosa com 200 LEDs, luz branco quente (warm white), para uso externo, tensão bivolt, grau de proteção mínimo IP44, comprimento mínimo 3m e queda mínima 0,60m, luz fixa ou com controlador de efeitos, certificação INMETRO quando aplicável e garantia mínima de 12 meses.	UN	10	150	R\$ 75,00	R\$ 11.250,00	566
43	Cascata de led natalina: Cascata luminosa com 400 LEDs, luz branco quente (warm white), para uso externo, tensão bivolt, grau de proteção mínimo IP44, comprimento mínimo 10m e queda mínima 0,60m, luz fixa ou com controlador de efeitos, certificação INMETRO quando aplicável e garantia mínima de 12 meses.	UN	01	70	R\$ 110,00	R\$ 7.700,00	567
44	Cortina de led natalina: Cortina luminosa com 500 LEDs, luz branco quente (warm white), para uso externo, tensão bivolt, grau de proteção mínimo IP44, comprimento mínimo 6m e altura mínima 2m, luz fixa ou com controlador de efeitos, certificação INMETRO quando aplicável e garantia mínima de 12 meses.	UN	01	70	R\$ 160,00	R\$ 11.200,00	568
Subtotal Lote 15.					R\$ 30.150,00		

***Preço de Referência Unitário.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

2.3. O valor estimado da presente contratação foi realizado em conformidade com o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Setor de Compras do Município.

2.4. O objeto a ser contratado encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) elaborado para o ano de 2026, conforme códigos descritos na tabela acima.

2.5. As Secretarias Municipais determinarão as quantidades dos materiais elétricos a serem adquiridos a cada entrega.

2.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, ou seja, são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado (art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021).

2.7. Quanto ao fornecimento dos materiais elétricos, este poderá ser realizado por apenas um ou por mais de um fornecedor/licitante, visto que o objeto será adquirido conforme a necessidade dos setores, de forma parcelada e periódica, aproveitando as peculiaridades do mercado local com vistas à economicidade e manutenção dos parâmetros de qualidade, sem que isso afete a competição ou haja concentração de mercado.

3. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021):

3.1. Justifica-se a realização de licitação pela necessidade de aquisição parcelada de materiais elétricos para atender às demandas rotineiras e eventuais das Secretarias Municipais, destinados à manutenção, conservação, adequação, ampliação e pequenos reparos em prédios públicos, vias, espaços comunitários, instalações esportivas, unidades de saúde, escolas e demais estruturas vinculadas à Administração Municipal.

3.2. Os materiais elétricos são indispensáveis para a continuidade dos serviços públicos, pois viabilizam intervenções corretivas e preventivas em instalações elétricas, redes internas e externas, iluminação pública, prédios públicos, quadros, cabos, tomadas, luminárias, refletores, postes, eventos municipais e demais estruturas de apoio mantidas pelo Município. A ausência desses insumos pode comprometer a segurança das edificações, a adequada prestação dos serviços, a conservação dos espaços públicos e a preservação do patrimônio público.

3.3. Considerando a diversidade dos itens, a oscilação do consumo ao longo do exercício e a impossibilidade de prever, com exatidão, a demanda de cada secretaria em um único momento, o Sistema de Registro de Preços (SRP), previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, mostra-se a solução mais adequada para viabilizar contratações futuras, parceladas e sob demanda.

3.4. O Registro de Preços proporciona maior flexibilidade operacional, evita a formação de estoques excessivos, reduz o risco de perdas e permite à Administração adquirir apenas os quantitativos efetivamente necessários, conforme a evolução das demandas.

3.5. A adoção do Pregão para Registro de Preços amplia a competitividade entre fornecedores, reforça os princípios da isonomia, eficiência, economicidade, planejamento e transparência, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, além de favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4. DA FORMA E PERIODICIDADE DE ENTREGA:

4.1. A obrigação de fornecimento dos itens REGISTRADOS pelo licitante iniciará imediatamente após a homologação da licitação e assinatura de Ata de Registro de Preços ou contrato.

4.2. O fornecimento dos materiais elétricos deverá ocorrer de forma PARCELADA conforme a necessidade das Secretarias Municipais.

4.3. Os materiais elétricos deverão ser entregues em até 05 dias úteis, após solicitação de compra emitida pelo setor competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

4.3.1. O transporte, entrega, carga e descarga dos materiais elétricos correrão por conta da licitante que tiver seus preços registrados.

4.3.2. Os materiais elétricos devem ser entregues junto ao Setor de Compras da Prefeitura, na Avenida 24 de Março, 735 - Centro - Barra Funda/RS, em horário de funcionamento da Prefeitura, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

4.4. O objeto do presente Pregão será recebido e aceito após a sumária inspeção realizada por servidor Municipal designado, podendo ser rejeitado caso desatenda às especificações exigidas.

4.5. Fica assegurado ao Município, através da Secretaria Responsável ou do Setor de Compras, o direito de rejeitar os materiais elétricos em desacordo com as especificações e condições deste Termo, do edital e do instrumento contratual, ficando o fornecedor obrigado a substituir e/ou reparar os itens irregulares.

4.5.1. Caso os materiais elétricos sejam recebidos em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-los ou complementá-los em 05 (cinco) dias.

4.6. É de inteira responsabilidade da licitante que tiver seus preços registrados, ter disponível os materiais nas quantidades solicitadas, sendo necessário anotar a data e quais materiais foram entregues, e assinatura de quem recebeu.

4.7. A execução do fornecimento dos materiais elétricos deve ocorrer dentro das condições contidas no processo licitatório, condicionando a fiscalização e acompanhamento a ser exercido pelo Município, sendo a licitante que tiver seus preços registrados integralmente responsável por imperfeições que forem constatadas, não sendo a vistoria e fiscalização motivo para diminuição de sua responsabilidade por irregularidades verificadas ao final.

4.8. A empresa contratada deverá fornecer materiais elétricos produzidos de acordo com as normas vigentes, devidamente embalados, atendendo padrões de qualidade, preço e marca constantes em sua proposta de preço.

4.9. O fornecedor contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos materiais elétricos.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E VIGÊNCIA DA ATA OU CONTRATO (arts. 82 a 84, 89, 90, 91 e 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021):

5.1. Após a homologação do processo, o setor de Compras convocará regularmente o vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

5.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

5.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração de Ata nas condições propostas pelo licitante vencedor.

5.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.5. Na hipótese de o adjudicatário não assinar a Ata, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar a Ata/Contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.6. Conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência da Ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.7. A Ata, eventuais Contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público no sítio eletrônico oficial.

5.8. A Ata/Contrato poderá ser anulada nos termos do art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DO REAJUSTE:

6.1. Os preços inicialmente registrados/contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores: Giovani Rebonatto, Catia Colett, Micheli Zandoná, Fernanda Tedeschi Zandoná, Eliseu Alves dos Santos, representante do CONTRATANTE, especialmente designada conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, através da Portaria Municipal nº 5415, de 25 de junho de 2026, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2. Os Fiscais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.3. Os Fiscais informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.4. Os Fiscais serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do ÓRGÃO GERENCIADOR, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-la com informações relevantes para prevenir riscos na execução do objeto.

7.5. Na hipótese da contratação de terceiros, deverão ser observadas as seguintes regras:

a) a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de Contrato;

b) a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os fiscais, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

7.6. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.7. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será responsável pelos danos causados diretamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.8. Somente a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

7.8.1. A inadimplência da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

7.9. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato.

7.9.1. Concluída a instrução do requerimento, o ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.10. Eventuais deficiências ou anormalidades constatadas por ocasião do acompanhamento e fiscalização deverão ser registradas.

7.11. O Município poderá determinar a paralisação do fornecimento por ocasião do acompanhamento, fiscalização, e/ou inexecução do objeto.

7.12. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções.

7.13. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

8. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. EXTINÇÃO DA ATA OU CONTRATO:

9.1. Constituirão motivos para extinção da ata ou contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

10. DO GESTOR DA ATA E/OU CONTRATO:

10.1. Os gestores da Ata e/ou Contrato, na pessoa do Secretário da Administração e Planejamento; Secretário de Agricultura e Meio Ambiente; Secretária de Assistência Social; Secretária de Educação e Desporto; Secretária de Cultura e Turismo; Secretária da Saúde; Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito: Lucas Augusto Rossetto, Clóvis Batistella, Sabrina Potrich Tolotti, Daiane Michele Finatto, Andrize Gelain, Mônica Silveira Thiel e Claudiano Gilmar Alves Rodrigues, respectivamente, ou outros que vierem a substituí-los, os quais coordenarão a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata ou Contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.2. Os gestores da Ata e/ou Contrato acompanharão os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata e/ou Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.3. Os gestores da Ata e/ou Contrato tomarão providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

11.1. O objeto será recebido de forma provisória e definitiva, os quais serão realizados na forma do art. 140, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES):



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

12.1. O(s) fornecedor(es) será(ão) selecionados por meio da realização de processo de licitação na modalidade Pregão (SRP), com fundamento no art. 28, inc. I, e art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

13. DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA:

13.1. Os preços de referência foram obtidos através de pesquisa de preços realizada nos parâmetros estipulados no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes do presente registro de preços/contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento desse exercício financeiro.

14.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

15.1. A Licitante que tiver seus preços registrados deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

15.2. Fornecer os materiais elétricos registrados conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contrato, no local, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

15.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

15.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

15.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

15.6. Comunicar ao Fiscal da ata ou contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique quanto ao fornecimento dos materiais elétricos.

15.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração ou por seus prepostos.

15.8. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.9. Fornecer os materiais elétricos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

15.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

15.11. Vedar a utilização, na execução do fornecimento, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na Administração.

15.12. Manter, durante toda a vigência da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.13. Indicar preposto para representá-la durante a vigência da ata/contrato.

15.14. Realizar, com seus próprios recursos, o fornecimento do objeto contratado, de acordo com as especificações estipuladas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

15.15. Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da execução do contrato.

15.16. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo.

15.17. O fornecedor deverá responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o fornecimento, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do fornecimento, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

15.18. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO a fim de utilizar procedimentos que impliquem no menor impacto ambiental para a obtenção dos materiais elétricos.

16. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO:

16.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme solicitação de entrega;

16.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos materiais elétricos entregues provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

16.3. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais elétricos, para que seja refeito, reparado ou corrigido.

16.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado.

16.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.7. A fiscalização exercida pelo órgão não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

16.8. Aplicar as sanções na forma dos arts. 104 e 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação do fornecedor com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata ou contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. DO PAGAMENTO (arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021):

18.1. O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

18.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão atestar a execução do objeto do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

18.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.5. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. DO PARCELAMENTO DO FORNECIMENTO:

19.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

19.2. Considerando as especificidades do presente objeto, a demanda é parcelada, haja vista ser comprovada técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

20. IMPACTOS AMBIENTAIS:

20.1. A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados ao uso de embalagens, resíduos de materiais, sobras de insumos, transporte e descarte de recipientes e restos de materiais.

20.2. Como medidas mitigadoras, recomenda-se a aquisição conforme a necessidade efetiva, a preferência por materiais que observem normas técnicas e ambientais aplicáveis, o armazenamento adequado para evitar perdas e a destinação ambientalmente correta de embalagens e resíduos, observada a legislação vigente.

21. GERENCIAMENTO DE RISCO:

21.1. Para a elaboração da Matriz de Risco foram identificados os principais riscos que podem afetar o fornecimento e formas de mitigá-los, sendo:

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
Desabastecimento de materiais essenciais	Média	Alto	Registro de Preços com fornecimento parcelado e planejamento de consumo
Entrega fora do prazo	Média	Médio	Definição de prazo de entrega, fiscalização e aplicação de penalidades
Fornecimento de material em desconformidade	Média	Alto	Especificações claras, conferência no recebimento e substituição obrigatória
Oscilação excessiva de preços de mercado	Média	Médio	Pesquisa de preços atualizada e gestão eficiente das requisições

Barra Funda/RS, 14 de julho de 2026.

LUCAS AUGUSTO ROSSETTO,
Secretário Municipal da Administração e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

ANDRIZE GELAIN,
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

SABRINA POTRICH TOLOTTI,
Secretária Municipal de Assistência Social

CLÓVIS BATISTELLA,
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

DAIANE MICHELE FINATTO,
Secretária Municipal de Educação e Desporto

CLAUDIANO GILMAR ALVES RODRIGUES,
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito

MÔNICA SILVEIRA THIEL,
Secretária Municipal da Saúde